



Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.449 DE 10 DE JULHO DE 2023

“Declara como patrimônio cultural, histórico e natural as águas mineromedicinais na Estância de Águas da Prata/SP.”

REGINA

HELENA

JANIZELO

MORAES,

Prefeita do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica declarado como patrimônio cultural, histórico e natural as águas mineromedicinais na Estância Hidromineral de Águas da Prata/SP.

I- As águas por serem mineromedicinais deverão estar à disposição da população e visitantes deste Município, com o objetivo de tratamentos terapêuticos de saúde.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo a adoção de medidas para a manutenção e garantia ao acesso às águas mineromedicinais na Estância Hidromineral de Águas da Prata/SP, inclusive em propriedade privadas.

Art. 3º - O acesso às águas mineromedicinais deve ser facilitado pelo Poder Executivo, ou proprietário aonde se encontra.

I- O Poder Executivo deverá ceder maquinários e funcionários para garantir o acesso.

Art. 4º - Será realizado pelo Poder Executivo o levantamento com coordenadas e análise mineralográfica, para a atualização de seus componentes e uso medicinal.

Art. 5º - O objetivo do presente Projeto de Lei é proteger a prática de coleta das águas mineromedicinais na Estância Hidromineral de Águas da Prata/SP.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.


Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal